



P 7833/2014

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 2
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 989
(Paulo Sergio Martins)

Prevê pagamento de folga mensal não-gozada com acréscimo de 100%.

No art. 1º, **nova redação** ao proposto § 9º. do art. 178:

“§ 9º. O servidor sujeito a jornada de que trata o inciso III do “caput” deste artigo terá direito a 1 (uma) folga por mês, preferencialmente aos finais de semana, conforme escala pré determinada, e se, no caso de imperiosa necessidade, não gozar da folga mensal comparecendo ao trabalho, esta será paga com acréscimo de 100% (cem por cento).”

Sala das Sessões, 10/12/2014


PAULO SERGIO MARTINS
'PAULO SERGIO - Delegado'